CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI nº _____/2020, dispondo sobre a criação do "Dia Municipal da Escritora e do Escritor Andreense", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Submetemos à superior consideração do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI nº _____/2020, dispondo sobre a criação do "Dia Municipal da Escritora e do Escritor Andreense", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro.

Autor: Vereador Alemão Duarte - PT

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Santo André, o "Dia Municipal da Escritora e do Escritor Andreense", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro.

Parágrafo único: O dia a que se refere o caput deste artigo é uma homenagem ao advogado, jornalista e escritor Antonio Possidonio Sampaio, nascido nesta mesma data, no ano de 1931.

Art. 2º A criação do "Dia Municipal da Escritora e do Escritor Andreense" tem por finalidade alguns dos seguintes objetivos:

I-Valorizar a produção literária na cidade de Santo André;

II- Homenagear a quem, com a arte de juntar as palavras, contribui na construção de conceitos e de significados que transformam vidas, constrói mundos reais e imaginários, mexe com as emoções, aproximam pessoas, lugares e ajudam a formar opiniões;

III - Incentivar e conscientizar para o respeito e para o valor da produção literária de escritoras e escritores andreenses;

IV - Despertar o interesse pela escrita, de fortalecer a formação de uma sociedade de leitoras e leitores;

V - Promover o maior conhecimento de escritoras e escritores da cidade, bem como as suas obras literárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade sob o identificador 3100310032003600330003A005000

Assinado digitalmente por FRANCISCO DUARTE DE LIMA:07998466863
Data: 30/06/2020 11:54:32

Justificativa

ANTONIO POSSIDONIO SAMPAIO, nasceu em 29 de outubro de 1931, em Morro Preto (até 1958 pertencia ao Município de Santa Terezinha, quando passou a pertencer a Iaçu, no Estado da Bahia).

Em 1949 migrou-se para São Paulo, graduou-se em Ciências Jurídicas e Sociais, foi Jornalista profissional e trabalhou como repórter nos jornais Gazeta Mercantil e Notícias Populares. Em 1989 veio morar em Santo André.

Possidonio teve uma vida muito ligada às lutas dos trabalhadores e trabalhadoras, tanto que foi advogado e assessor jurídico do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC por três décadas.

Como escritor, Antonio Possidonio Sampaio deixou um legado muito rico e importante para a literatura, que tem como marca a luta em defesa da cultura e da liberdade.

Dentre outros, ele publicou os livros:

- **A Arte da Paquera**, Ibrex, SP – 1970; **Galeria da Solidão**, Ibrex, SP – 1972;

- **Sim Sinhor, Inhor Sim, Pois Não…,** Vertente, SP –1977;

- **A Capital do Automóvel – Na Voz dos Operários**, Edições Populares, SP – 1979;

- **Lula e a Greve dos Peões**, Escrita, SP – 1982;

- **Manhatan do Terceiro Mundo**, Ibrasa, SP, 1993;

- **ABC Cotidiano – Cotidiário**, Alpharrabio Edições, SP, 1993;

- **Em Busca dos Companheiros**, romance, Alpharrabio Edições, SP, 1999;

- **ABC no Fim do Milênio**, diário, Alpharrabio Edições, SP, coleção Imaginário, 2000;

- **No ABC dos Peões** (edição conjunta de A Capital do Automóvel e Lula e a Greve dos Peões), Alpharrabio Edições, SP, 2005.

Possidonio faleceu no dia três de junho de 2016 e, como já citado acima, deixou um legado muito importante para a literatura brasileira. Por esta razão, julgamos justa esta homenagem que trata neste presente projeto de lei.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 30 de junho de 2020

Ver. Alemão Duarte

VEREADOR

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade sob o identificador 3100310032003600330003A005000

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade sob o identificador 3100310032003600330003A005000